

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição e instalação de vidros, espelhos e películas, para atender as necessidades de diversos órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Lages/SC.
- 1.2. Planilha descritiva e orçamentária geral:

Nº	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	Espelho 4mm. Apresentação: Por m², com acabamento lapidado. Características: Para uso em paredes e afins. O valor inclui espelho, instalação e os insumos necessários para fixação.	M²	3222	R\$ 242,42	R\$ 781.077,24
2	Película Fumê. Características: Fornecimento do material e colocação. Substituição ou reposição de filme de controle solar, conforme modelo instalado no local, com índice de luz visível transmitida de 10% a 30%.	M²	934	R\$ 79,60	R\$ 74.346,40
3	Película Fumê/Espelhado. Características: Fornecimento do material e colocação. Substituição ou reposição de filme de controle solar, conforme modelo instalado no local, com índice de luz visível transmitida de 10% a 30%.	M²	330	R\$ 90,73	R\$ 29.940,90
4	Película prata espelhada profissional. Apresentação: Por m². Características: Fornecimento do material e colocação.	M²	136	R\$ 120,33	R\$ 16.364,88
5	Vidro incolor de 4mm. Apresentação: Por m². Características: O valor inclui o vidro, instalação e os insumos necessários para fixação.	M²	4755	R\$ 261,45	R\$ 1.243.194,75
6	Vidro temperado incolor de 10mm. Apresentação: Por m². Características: Incluir a instalação e os insumos necessários para fixação. NBR's 7199 e 14698	M²	460	R\$ 378,98	R\$ 174.330,80
7	Vidro temperado incolor de 8mm. Apresentação: Por m². Características: Incluir a instalação e os insumos necessários para fixação. NBR's 7199 e 14698	M²	4430	R\$ 334,67	R\$ 1.482.588,10

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 3.801.843,07

- 1.3. São órgãos participantes deste processo: Secretaria da Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Diretoria de Trânsito – DIRETRAN; Fundação Cultural de Lages, Secretaria de Planejamento Urbano - SEPLAM, Fundação Municipal de Esportes, Secretaria de Turismo e Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil.
- 1.4. As quantidades individualizadas de cada item por órgão participante estão discriminadas no **Anexo A – Quantitativos Por Participante (pg.13)**.
- 1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 20.682/2023.

- 1.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, com a renovação do quantitativo inicial, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndices deste Termo de Referência.
- 2.2. As informações acerca da previsão do objeto da contratação no Plano de Contratações Anual 2026, consta dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução pretendida compreende a aquisição de Espelhos, Vidros e Películas constantes da relação de itens, de forma parcelada, em quantidades e datas a serem definidas futuramente pela Secretaria, de acordo com a demanda.
- 3.2. Após assinatura da ata/contrato a Secretaria requisitante encaminhará a Solicitação de fornecimento ao Contratado, devendo este realizar a entrega e instalação dentro do prazo de 15 dias, no local indicado.
- 3.3. A Contratada será responsável pela entrega dos bens e pelo fornecimento dos insumos e ferramentas necessárias para a montagem e instalação, bem como EPIs utilizados pelos instaladores.
- 3.4. Os materiais devem atender aos requisitos da ABNT, no que couber, e estar ausente de defeitos visíveis como trincas, lascas, bolhas, descascamento ou descoloração.
- 3.5. A instalação deverá ser executada de forma segura e com acabamento adequado, sem fragmentos, bordas cortantes ou desalinhamento, com observância das normas de segurança para manuseio e instalação de vidros, prevenindo acidentes de trabalho.
- 3.6. A contratada deverá realizar o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados (restos de vidro, películas, embalagens).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Obrigações da Contratada

- 4.1.1. Fornecer produtos em atendimento às normas técnicas, requisitos e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo INMETRO e ABNT, no que couber;
- 4.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, não podendo transferir a responsabilidade para outrem, sendo expressamente vedada a subcontratação;
- 4.1.3. Arcar com todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas com pessoal, motoristas, operadores, alimentação, transporte, hospedagem, combustível, manutenções e consertos de veículos e equipamentos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;
- 4.1.4. Observar as normas técnicas de segurança e atender à legislação vigente aplicável, conforme orientações dos órgãos oficiais competentes;
- 4.1.5. Realizar o transporte dos materiais em conformidade com as normas do Código Nacional de Trânsito, do COTRAN e da ANTT;
- 4.1.6. Adotar práticas que amenizem possíveis impactos ambientais, ficando sob responsabilidade da Contratada, a coleta de resíduos sólidos provenientes da sua atividade e o seu correto descarte;

- 4.1.7. Responsabilizar-se pela segurança de seus trabalhadores, em conformidade com a legislação aplicável, incluindo normas do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 4.1.8. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados utilizem Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- 4.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte e montagem, devendo ocorrer dentro dos prazos definidos pela Contratante;
- 4.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de fretes para entrega dos produtos;
- 4.1.11. Responder pela idoneidade e comportamento de seus empregados, bem como por quaisquer prejuízos que possam causar à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços.
- 4.1.12. Realizar a substituição de produtos que apresentem defeitos, inclusive de embalagem, que estejam violados, ou que possuam características divergentes das exigidas no edital de licitação e seus anexos, ou do ofertado no momento de apresentação da proposta;
 - Somente poderá ser aceito produto diverso do licitado quando as características do material de substituição superarem a qualidade do produto originalmente especificado, mediante aprovação formal do Gestor do contrato, sem que haja qualquer ônus à Contratante.
- 4.1.13. Refazer, exclusivamente às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, sem que tal fato possa ser utilizado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos e pactuados.

4.2. Sustentabilidade

- 4.2.1. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, não foram observadas providências cabíveis.

4.3. Subcontratação

- 4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

- 4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes nos Estudos Técnicos Preliminares.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

- 5.1.1. Prazo para entrega e instalação: em até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação de fornecimento, no local nela indicado.
 - 5.1.1.1. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo assinalado a Contratada deverá comunicar as razões respectivas em até 5 (cinco) dias da solicitação de entrega, para que o pleito de prorrogação possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.2. A relação de endereços de entrega encontra-se disponível para consulta no **Anexo B – Endereços de Entrega (pg. 14-16)**.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao Gestor do contrato:

- 6.15.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.15.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.15.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.15.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.15.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.15.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15.7. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;
- 7.13. Constatando-se situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.
- 7.19. Forma de pagamento
- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

- 7.25. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/06/2026.
- 7.26. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE – Grupo Habitação, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.27. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.28. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.29. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.30. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

- 7.31. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. A seleção do fornecedor será realizada por PREGÃO ELETRÔNICO nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A escolha será baseada nas especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no critério de MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.

Qualificação Técnica

- 8.24. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Licitante, que comprove a execução de objeto similar ao da presente contratação, contemplando o respectivo item:
 - a) Fornecimento e instalação de Espelhos em quantidade mínima de 50m² (item 1);
 - b) Fornecimento e instalação de Películas em quantidade mínima de 50m² (itens 2, 3, 4);
 - c) Fornecimento e instalação de Vidros em quantidade mínima de 50m² (itens 5, 6, 7).
- 8.24.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

- 8.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor total estimado da aquisição é de R\$ 3.801.843,07 (Três milhões, oitocentos e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e sete centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos:

a) Secretaria Municipal da Administração

Fonte de recursos: Município	Valor: R\$ 58.608,60	Percentual: 100%
Conta para empenho: 06.001-2.232 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
Código de despesa: 52	Elemento de despesa: 33903024	

b) Secretaria Municipal de Assistência Social;

Fonte de recursos: Município	Valor: R\$ 69.193,90	Percentual: 50%
Conta para empenho: Órgão: 21 - Unid.: 04 - PROJ./ATIV.: 2608 – 1. 500.0000.0001.2024 - Recursos Ordinários - Munic. Serviços de Proteção Social – Sede (Setores e CT), DSAN (Cozinha Comunitária, Padaria e Banco de Alimentos) – Conta 62.863-8		
Código de despesa: 4	Elemento de despesa: 3.3.90.30.24/30.25	

Fonte de recursos: Estado	Valor: R\$ 34.596,95	Percentual: 25%
---------------------------	----------------------	-----------------

Conta para empenho: Órgão: 21 - Unid.: 02- FAZ – COFIN ESTADO- PROJ. /ATIV.: 2.606 1.661.0000.0555.0001 – SEAS/SC – Média Complexidade – Conta 79.829-0 – 10% - R\$ 13.838,78;	
Conta para empenho: Órgão: 21 - Unid.: 02 – FAZ – COFIN ESTADO- PROJ. /ATIV.: 2.607 1.661.0000.0545.2023 – SEAS/SC – PSEAC – Conta 79.829-0 – 15% - R\$ 20.758,17;	
Código de despesa: 23-25	Elemento de despesa: 3.3.90.30.24/30.25

Fonte de recursos: União	Valor: R\$ 34.596,95	Percentual: 25%
Conta para empenho: Órgão: 21 - Unid.: 02- FNAS - PROJ. /ATIV.: 2.602 – 1.660.0000.0551.0000 - FNAS/SUAS - Proteção Social Básica – Conta 62.469-1.		
Código de despesa: 12	Elemento de despesa: 3.3.90.30.24/30.25	

c) Secretaria Municipal de Educação;

Fonte de recursos: Município	Valor: R\$ 1.555.870,00	Percentual: 50%
Conta para empenho: 1.500.1001.0000.0000		
Código de despesa: 90	Elemento de despesa: 3.3.90	

Fonte de recursos: União	Valor: R\$ 1.555.870,00	Percentual: 50%
Conta para empenho: 1.550.0000.0000.0000		
Código de despesa: 94	Elemento de despesa: 3.3.90	

d) Diretoria de Trânsito - DIRETRAN

Fonte de recursos: Município	Valor: R\$ 1.307,25	Percentual: 100%
Conta para empenho: 04.001-2.322 Manutenção de atividade de trânsito		
Código de despesa: 40	Elemento de despesa: 3390.30.24	

e) Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil;

Fonte de recursos: Município	Valor: R\$ 4.696,40	Percentual: 100%
Conta para empenho: 30.001/2.350 – Fundo de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC		
Código de despesa: 165	Elemento de despesa: 33903916	

f) Secretaria de Planejamento Urbano - SEPLAM

Fonte de recursos: Município	Valor: R\$ 11.609,82	Percentual: 100%
Conta para empenho: 04.001-2.222 Secretaria do Planejamento Urbano		
Código de despesa: 40	Elemento de despesa: 3390.30.24	

g) Secretaria Municipal da Saúde;

Fonte de recursos: Município	Valor: R\$ 148.287,65	Percentual: 70%
Conta para empenho: 20.001.2440 – MUNIC - Ações de Atenção Básica a Saúde		
Código de despesa: 10	Elemento de despesa: 33903917	

Fonte de recursos: Município	Valor: R\$ 63.551,85	Percentual: 30%
Conta para empenho: 20.005.2.421 – BLVIG FNS – Ações de Vigilância em Saúde		
Código de despesa: 10	Elemento de despesa: 33903016	

h) Secretaria Municipal de Serviço Públicos;

Fonte de recursos: Município	Valor: R\$ 38.085,00	Percentual: 100%
Conta para empenho: 12.001.2302 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente		
Código de despesa: 133	Elemento de despesa: 33903024	

i) Fundação Cultural de Lages;

Fonte de recursos: Município	Valor: R\$ 32.812,40	Percentual: 100%
Conta para empenho: 1.500.0000.0000 Recursos Ordinários		
Código de despesa: 181	Elemento de despesa: 33.90.39.00	

j) Fundação Municipal de Esportes

Fonte de recursos: Município	Valor: R\$ 36.751,80	Percentual: 100%
Conta para empenho: 40.001/2.502 – Manutenção das Atividades da Fundação		
Código de despesa: 189	Elemento de despesa: 339030	

k) Secretaria Municipal de Turismo;

Fonte de recursos: Município	Valor: R\$ 156.004,50	Percentual: 100%
Conta para empenho: 1.500.0000.0000		
Código de despesa: 148	Elemento de despesa: 3390	

11. Responsáveis pela elaboração do TR:

Henrique Roberto Arruda Meneguelli
Diretor de Compras, Planejamento e Aquisições Compartilhadas

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO A – QUANTITATIVO POR PARTICIPANTE

Nº Item	Descrição	Valor unitário	Fundação Municipal de Esportes	Secretaria de Serviços Públicos	Secretaria Municipal de Educação	Defesa Civil	Secretaria de Administração	DIRETRAN	Secretaria de Turismo	SEPLAM	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria da Saúde	Fundação Cultural	TOTAL
1	Espelho 4mm. Apresentação: Por m², com acabamento lapidado. Características: Para uso em paredes e afins. O valor inclui espelho, instalação e os insumos necessários para fixação.	R\$ 242,42	10	0	3000	0	10	0	50	2	30	80	40	3222
2	Película Fumê. Características: Fornecimento do material e colocação. Substituição ou reposição de filme de controle solar, conforme modelo instalado no local, com índice de luz visível transmitida de 10% a 30%.	R\$ 79,60	80	150	0	59	0	0	200	65	220	150	10	934
3	Película Fumê/Espelhado. Características: Fornecimento do material e colocação. Substituição ou reposição de filme de controle solar, conforme modelo instalado no local, com índice de luz visível transmitida de 10% a 30%.	R\$ 90,73	20	0	0	0	100	0	0	0	20	180	10	330
4	Película prata espelhada profissional. Apresentação: Por m². Características: Fornecimento do material e colocação.	R\$ 120,33	0	0	0	0	0	0	0	6	20	100	10	136
5	Vidro incolor de 4mm. Apresentação: Por m². Características: O valor inclui o vidro, instalação e os insumos necessários para fixação.	R\$ 261,45	100	100	4.000	0	100	5	80	20	200	100	50	4755
6	Vidro temperado incolor de 10mm. Apresentação: Por m². Características: Incluir a instalação e os insumos necessários para fixação. NBR's 7199 e 14698	R\$ 378,98	0	0	0	0	20	0	150	0	80	200	10	460
7	Vidro temperado incolor de 8mm. Apresentação: Por m². Características: Incluir a instalação e os insumos necessários para fixação. NBR's 7199 e 14698	R\$ 334,67	0	0	4.000	0	40	0	150	0	80	150	10	4430

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO B – ENDEREÇOS PARA ENTREGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Almoxarifado SMA - Avenida Brasil, 792, esquina com Av. D. Pedro II, no bairro São Cristóvão, CEP 88509-311.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Almoxarifado SMAS – Rua Praça Leoberto Leal nº 212, Bairro Brusque.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CEIM Adelina Tramontin Sommariva Av. Alfeu Rodolfo da Silva, 325 Gralha Azul

CEIM Adotai Bom Jesus, 336 Ipiranga

CEIM Andrea Maris Santa Ana João Lemos Machado, SN Morro Grande

CEIM Araucária Pedro Ivo Campos, SN Araucária

CEIM Aristides de Oliveira Campolin Frei Silva Neiva, SN Morro Grande

CEIM Assistência Social Nossa Senhora dos Prazeres/Extensão João Francisco Wolff, 99 Vila Nova

CEIM Bairro Caroba Das Laranjeiras, SN Caroba

CEIM Bairro Conta Dinheiro Carlos Chagas, SN Conta Dinheiro

CEIM Bairro Jardim Celina / Extensão CEIM André Luiz Av. Luis de Camões, 28 Maria Luiza

CEIM Bairro Jardim Residencial Bela Vista R. Manoel Lino de Jesus, SN Conte

CEIM Bairro Santa Mônica Luíz Floriani Junior, SN Santa Mônica

CEIM São Paulo Alberto Nepomuceno, SN São Paulo

CEIM Bairro São Pedro João Faustino dos Santos, SN São Pedro

CEIM Cantinho Feliz Visconde de Cairú, 197 Centenário

CEIM Celina Tomé Melegari Bruno Luersen, SN Localidade Chapada

CEIM Chapeuzinho Vermelho Rua Baependi, 300 Centro

CEIM Elvas Flávio Lenzi João Maria de Souza Penha

CEIM Emília Furtado Ramos Pedro Gaspar Fernandes, 146 Gethal

CEIM Eudalto Lopes de Sá Celio Batista de Castro, SN Santa Helena

CEIM Filhos dos Funcionários Mário Augusto de Souza, 54 Centro

CEIM Gente Miúda Joinville, SN Petrópolis

CEIM Girassol Esporte Clube Corinthians, 850 Santa Mônica

CEIM Gralha Azul Nossa Senhora da Saúde, SN Guarujá

CEIM Hermínia Graciosa Zago Rua José Maria Ribas Pinto, SN Promorar

CEIM Iraci Souza Steinke Mal. Artur da Costa e Silva, SN Popular

CEIM Irmã Dulce 31 de março, S/N Guarujá

CEIM Ivo Pacheco de Andrade Hernesto Ranzolin, 100 Tributo

CEIM João José Theodoro da Costa Netto Itapuã, SN São Miguel

CEIM Judite Terezinha Dias Blumenau, SN Petrópolis

CEIM Leonina Rodrigues da Costa Jairo Anésio Pilar, SN Vila Camboni

CEIM Marco Floriani Bordin Presidente Kennedy, 669 Copacabana

CEIM Maria Conceição Nunes Francisco Felício de Miranda, SN Varzea

CEIM Maria de Castro Arruda R. Sergipe, 73 São Cristóvão

CEIM Maria Joana de Arruda Visconde de Cairú, SN Centenário

CEIM Marieta Camargo dos Santos Vergílio Godinho, SN Brusque

CEIM Miriam Regina O. Koeche Bom Jesus, SN Ipiranga

CEIM Moranguinho Eleotério da Silva Furtado, 738 Centenário

CEIM Mutirão Av. dos Pessegueiros, SN Habitação

CEIM Nelson Martins de Almeida Jose Maria Freitas, 611 Novo Milênio

CEIM Noé José dos Santos João Cruz Junior, 311 Santa Rita
CEIM Nossa Senhora do Caravágio Joaquim Nabuco, SN Caravágio
CEIM Nossa Senhora dos Prazeres Aujor Luz, SN Santa Catarina
CEIM Pequeno Príncipe Salvador Pucci Sobrinho, 289 Várzea
CEIM Primeiros Passos Leopoldo Stefen, 174 Coral
CEIM Professora Maria Sonia de Quevedo Av. Primeiro de Maio, 1003 São Cristovão
CEIM Professora Valeria Guimarães Goss Av. Maria de Souza, SN Guarujá
CEIM Sebastião Waltrick Farias Leontina Ribeiro, 144 Cohab III
CEIM Sempre Viva Edmundo Soldatelli, SN Santa Helena
CEIM Sepé Tiarajú Djaime Joaquim Alves, SN Passo Fundo
CEIM Suzete Conceição Soares Córdova Av. Castelo Branco, 170 Universitário
CEIM Tia Anita Salustiano Neto, SN São Luiz 52 CEIM Tia Bira D. Joaquim do Arco Verde, SN Centenário
CEIM Vila da Criança Av. Castelo BrancoS, SN Universitário
CEIM Vivaldino Silva Lourenço Frontino Arruda SN Promorar
EMEB Aline Giovana Schmitt (Caic) Joaquim Vitorino Lopes, S/N Guarujá
EMEB Anjo da Guarda Humberto de Campos, 72 Sagrado C. Jesus
EMEB Bom Jesus Bartolomeu de Gusmão, SN Bom Jesus
EMEB Coronel Manoel Thiago de Castro João Arcedílio Mendes,SN Santa Clara
EMEB Dom Daniel Hostin Glorocindo Alves Paim, SN Dom Daniel
EMEB Frei Bernardino João José Godinho, 1716 Frei Rogério
EMEB Hermínio Pinheiro Júnior José Golin,190 Triângulo
EMEB Índios Santo Antônio, 282 Distrito de Índios
EMEB Itinerante Maria Alice Wolff de Souza Av. Papa João XVIII, 1115 Petrópolis
EMEB Izabel Thiesen Roseto Clitto Zapelini Neto, 627 Vila Maria
EMEB Izidoro Marin Das Laranjeiras,140 Caroba
EMEB Jardelina Furtado Pereira Emília Steffen Lehmkuhl, 792 Penha
EMEB Juscelino Kubitschek de Oliveira José Soares Silverio, SN Santa Maria
EMEB Lupércio de Oliveira Koeche Claudio Manoel da Costa, 926 Várzea
EMEB Mutirão Avenida dos Pessegueiros, SN Habitação
EMEB Nicanor Rodrigues Goulart Alvaro Neri dos Santos, 241 Bom Jesus
EMEB Nossa Senhora da Penha Artur Ramos, 241 São Miguel
EMEB Nossa Senhora dos Prazeres (Caic) Aujor Luz, 810 Santa Catarina
EMEB Ondina Neves Bleyer Cel. Zeca Athanásio, 14 Sagrado C. de Jesus
EMEB Oscar Schweitzer Inocência Alves de Brito,151 Guadalajara
EMEB Prefeito Waldo Costa Irmã Erotides, SN Vila Nova
EMEB Professor Antônio Joaquim Henriques Eleutério da Silva Furtado,752 Centenário
EMEB Professor Eduardo Pedro Amaral Heitor Villa Lobos, SN São Francisco
EMEB Professor Osni de Medeiros Régis Irmão Joaquim, SN Tributo
EMEB Professor Pedro Cândido Barcelona, 49 Boqueirão
EMEB Professor Trajano Avenida Luís de Camões, 1949 Conta Dinheiro
EMEB Professora Belizária Rodrigues Lauro Luís da Silva, 35 Maria Luiza
EMEB Professora Fausta Rath Jerusalém, 524 Vila Mariza
EMEB Professora Madalena Miranda Largura Elizonete Ribeiro Damacena, SN Vista Alegre
EMEF Salto do Caveiras Estrada Geral Localidade Salto Caveiras
EMEB Santa Helena Presidente Kennedy, 669 Copacabana
EMEB São Vicente Vendolino Wiggers, 324 São Sebastião
EMEB Saul de Athayde Avenida Marechal Castelo Branco, 1840 Ferrovia
EMEB Suzana Albino França Avenida Edézio Neri Caon, SN Jardim Panorâmico

EMEF Escolas do Campo (11 unidades) Interior
POLO UAB ATIVA Rua Campos Salles, nº 1588 Gethal
BARRACÃO DA MERENDA, SUPRIMENTOS E av. Belizario Ramos. nº 5043 São Cristovão
PRÉDIO SMEL Rua Papa João XXIII, nº 1115 Petrópolis
ARQUIVO PERMANENTE Avenida Papa João XXIII, 1352 Petrópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(Setor de manutenção) - Praça Leoberto Leal, 20 – Centro.

DIRETORIA DE TRÂNSITO - DIRETRAN

Rua Piauí, nº 773, Bairro São Cristóvão, CEP 88509-170 – Lages/SC.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES

Biblioteca Pública Carlos Dorval de Macedo - Rua Zeca Neves nº 213, Centro, Lages/SC, CEP 88502-225
Casarão Juca Antunes – Rua Benjamin Constant nº 96, Centro, Lages/SC, CEP 88501-110
Museu Thiago de Castro - Rua Benjamin Constant nº 141, Centro, Lages/SC, CEP 88501-110
Escola de Artes Eleonir Camargo - Praça João Ribeiro nº 187, Centro, Lages/SC, CEP 88502-167
Estação Cidadania - Centro de Artes e Esportes Unificados - Rua Archilau Batista do Amaral Nº 475, Universitário, Lages/SC, CEP 88511-095.
Praça Joca Neves, Centro, Lages - SC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO – SEPLAM

Rua Aristiliano Ramos, 100, Bairro Centro, CEP 88502-050, Lages/SC.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Av. Antônio Ribeiro dos Santos, 510, Universitário, CEP 88511-500.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICOS

Rua Germiniano Cordeiro, 102, Bairro Caravágio, CEP 88509-670, Lages, SC.

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Terminal Rodoviário D. Honorato Piazeria - Av. Dom Pedro II, 1555, 2º Piso, Bairro Universitário, CEP 88.509-001.

SECRETARIA DE TURISMO

Praça João Costa, 191 (Espaço Cultural Aristiliano Ramos) - Centro, CEP 88.502-000